

RESOLUÇÃO N.º 515/07-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, Doutora Noeme Tobias de Souza, nos autos do Processo n.º 210810/2007/PGJ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.° e 4.° da Lei Complementar n.° 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 05 de dezembro de 2007;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do Processo n.º 210810/2007/PGJ, relativo à denúncia formulada, à Central de Informações do Ministério Público, pelo Sr. André Vivaldo Lima e Silva, de desproporcionalidade no consumo de água apresentado em suas faturas, que não corresponderiam ao realmente consumido na unidade, tendo em vista que, além do reclamante não ter comparecido para prestar esclarecimentos, quando convidado, o caso dos autos não se refere a interesses coletivos e difusos, nem individuais homogêneos, inexistindo, pois, legitimidade para a atuação ministerial.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 05 de dezembro de 2007.

SANDRA CAL OLIVEIRA

Presidente, por substituição legal

NOEME TOBIAS DE SOUZA Relatora